

O novo Código de Processo Civil e o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis

O novo Código de Processo Civil (CPC), que entrou em vigor em março deste ano, trouxe algumas alterações nas atividades da perícia e do perito e uma das principais alterações diz respeito ao cadastramento de peritos. Antecipando-se a essa questão, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) instituiu, em fevereiro de 2016, através da Resolução 1.502, o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), já que o artigo 156 § 2º do CPC estabelece que, para formação do cadastro, os tribunais devem realizar consulta pública, por meio de divulgação na rede mundial de computadores, além de consulta direta à conselhos de classe para a indicação de profissionais ou de órgãos técnicos interessados em exercer a atividade pericial. Contudo, verificamos que na área de jurisdição do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, os tribunais já possuem canais específicos para a construção de seus cadastros.

Na área trabalhista, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT/RJ) instituiu o Sistema Informatizado de Cadastro Geral de Especialistas, e-Cage. Segundo o Tribunal, a iniciativa tem como objetivo tornar mais ágil e acessível o cadastro no TRT/RJ. A medida foi regulamentada pelo Provimento Conjunto 02/2015, da Presidência e da Corregedoria e o cadastramento pode ser realizado no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.trt1.jus.br/web/guest/cadastramento-peritos>.

Na Justiça Federal, o cadastro também é feito pela internet, via Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal - AJG/JF, que está regulamentado pela resolução CJF-RES-2014/00305, de 07/10/2014. Tal sistema permite o credenciamento e o pagamento de honorários a peritos por serviços prestados em casos de assistência judiciária gratuita, no âmbito da Justiça Federal. O endereço para cadastramento é:

<https://www.jfrj.jus.br/assistencia-judiciaria-gratuita-ajg/acesso-ao-sistema>.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) segue o que está previsto na resolução 03 de 2011, alterada recentemente pela resolução 09 de 2016 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. O endereço eletrônico para cadastramento é:

<http://portaltj.tjrj.jus.br/web/guest/institucional/dir-gerais/dgjur/deinp/sejud/procedimentos-para-o-cadastro>.

Recentemente, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) também legislou sobre o tema, através da resolução 233 de julho de 2016. Por esta, ficam validados os cadastros já existentes e as inscrições constantes dos mesmos.

Pelo exposto, os peritos contábeis devem ficar atentos, já que devem fazer inscrições em cadastros distintos e em áreas que atendam suas pretensões.

Lembramos que a inscrição no CNPC deve ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2016, e aqueles que não o fizerem só poderão ser incluídos através de exame de qualificação técnica, conforme Norma Brasileira de Contabilidade PP 02, ainda em fase de aprovação pelo CFC.

Especial atenção deve ser dada ao artigo 12 da resolução do CNJ, que estabelece os deveres dos profissionais cadastrados na condição de perito, independentemente daqueles deveres que lhe competem como profissional filiado ao CRCRJ.

A resolução do CNJ estabelece ainda que os órgãos de classe devem informar aos tribunais quaisquer irregularidades pertinentes ao profissional, que o torne impedido de exercer sua atividade e conseqüentemente a atividade pericial. Assim sendo, aqueles que não estiverem cadastrados no CNPC ou deles forem excluídos, não poderão fazer parte dos cadastros de cada tribunal, respectivamente.

José Heriberto Costa

Membro convidado da Comissão com incumbência de tratar de assuntos relativos à Perícia Contábil e Secretário da Associação de Peritos Judiciais do estado do Rio de Janeiro.



DOMÍNIO

CONTÁBIL
PLUS 10

A GRANDE RESPOSTA PARA O FUTURO DA CONTABILIDADE

CONTEÚDO CONTÁBIL TRIBUTÁRIO E GESTÃO
EFICIENTE ACESSÍVEIS EM UM CLIQUE

Unidade de Negócio Rio de Janeiro: **(21) 3554-2798**
www.dominiosistemas.com.br